



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

DE 2015

(dos Srs. Nilson Leitão, Antonio Imbassahy, Domingos Sávio e João Gualberto)

Susta a aplicação do Decreto nº 8.515, de 03 de setembro de 2015 publicado no Diário Oficial da União de 04/09/2015, que “Delega competência ao Ministro de Estado da Defesa para a edição de atos relativos a pessoal militar”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015 publicado no Diário Oficial da União de 04/09/2015, que “Delega competência ao Ministro de Estado da Defesa para a edição de atos relativos a pessoal militar”.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O decreto tem efeito nulo, pois fere o Artigo 142 da Constituição Federal, que foi aprovado pelo Congresso Nacional atendendo às peculiaridades da Defesa mantendo, entretanto, seu caráter misto militar-civil.

Portanto, ao editar o Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, com base no art. 84, da Constituição Federal, sem considerar as atribuições constitucionais dos Comandos Militares, houve flagrante inconstitucionalidade da norma.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Ante o exposto, pugna-se pela sustação dos efeitos Decreto nº 8.515, de 03 de setembro de 2015 publicado no Diário Oficial da União de 04/09/2015, que Delega competência ao Ministro de Estado da Defesa para a edição de atos relativos a pessoal militar. Reitera-se que as consequências da aplicação do Decreto, aqui suscitado, afeta diretamente a organização militar das Forças Armadas do Brasil.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2015.

Deputado NILSON LEITÃO  
PSDB/MT

Deputado ANTONIO IMBASSAHY  
PSDB/BA

Deputado DOMINGOS SÁVIO  
PSDB/MG

Deputado JOÃO GUALBERTO  
PSDB/BA